



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 100/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FAEPE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, portador da matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.084.599/0001-17**, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FAEPE**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 94, de 10/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2021, Seção 1, página 39, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 101, de 18/12/2020, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, portador do CPF nº ***.544.686-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado "**BORBULHANDO ENFRENTAMENTOS ÀS VIOLÊNCIAS SEXUAIS NAS INFÂNCIAS EM MUNICÍPIOS DO FÓRUM SUL MINEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.015718/2024-10, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS**, doravante denominada **FAELCH**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FAEPE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FAEPE**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

g) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAEPE

São compromissos da **FAEPE** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XI - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XII - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XIII - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XIV - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XV - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado por meio de portaria, sendo a responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FAEPE** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FAEPE**;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FAEPE**.

b) solicitar à **FAEPE**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de

acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **FAEPE**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FAEPE** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FAEPE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FAEPE** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FAEPE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente

Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FAEPE** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DIRETORIA DE PARTCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FAEPE** será de R\$ 99.969,87 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FAEPE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima Primeira, a **FAEPE** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas

e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FAEPE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **FAEPE** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada nº 13534/2024 - MEC, firmado entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 238613
Ação: 20GK
Fonte: 1000A0008U
Natureza da Despesa: 33.50.41.00
Valor: R\$: 100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
- b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
- c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FAEPE** deverá apresentar à **DPI** da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I.** relatório de execução físico-financeira;
- II.** demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III.** extrato da conta bancária vinculada;
- IV.** relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V.** relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI.** relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII.** documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII.** relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX.** cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X.** Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterà os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FAEPE** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FAEPE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FAEPE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FAEPE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FAEPE** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FAEPE**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados

oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Convênio na página do seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor

Pela **FAEPE**:

RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS

Diretor Executivo

Testemunha:

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA

CPF: *****.476.676-****



Documento assinado eletronicamente por **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES PEREIRA BRAGA, Assistente em Administração**, em 26/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 26/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404367** e o código CRC **E154BE2B**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0404367

Referência: Processo nº 23090.015718/2024-10

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias em municípios do Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) – Departamento de Educação (DED)

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Extensão

Ensino

Inovação Tecnológica

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

A violência sexual contra crianças vem sendo objeto de estudo no Brasil desde meados dos anos 80, sendo uma faceta do fenômeno das violências que, mesmo após décadas de estudo, fica sem denúncia devido a medos, mitos e tabus. Nesse sentido, nosso compromisso no enfrentamento das violências sexuais contra crianças mobiliza-nos a construir este projeto de formação técnica e política de 100 profissionais da Educação Infantil e conselheiras e conselheiros tutelares de municípios que integram o Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil (FSMEI). As ações do projeto se darão a partir da publicação da segunda edição do livro “Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais”, no formato de um curso de extensão de 80h e seminários realizados nos municípios que integram o FSMEI. A partir do curso, serão produzidos jogos para desencadear a fala das crianças sobre as violências sexuais e serão realizadas atividades com crianças a partir de textos culturais, incluindo os jogos produzidos. As ações serão divulgadas nas redes sociais do FSMEI. Espera-se que as e os profissionais que participarem do projeto tornem-se multiplicadoras e multiplicadores das temáticas e que políticas públicas possam ser construídas visando à garantia dos direitos das crianças.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

Há anos, desde 1998, o Departamento de Educação da Universidade Federal de Lavras atua articulando o Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil (FSMEI), integrando o MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil. Os fóruns se constituem em espaços suprapartidários, integrados por diversas instituições, órgãos e entidades comprometidas com a expansão e melhoria da Educação Infantil.

Assumimos que a universidade concebe a extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino à pesquisa e à extensão de forma indissociável com vistas a viabilizar a relação transformadora entre universidade e sociedade,

buscando parceria com as prefeituras, que assumem junto conosco a construção de diretrizes prioritárias para o fortalecimento da Educação Básica e, em especial da Educação Infantil.

Isso exige falar em complexidades: das relações pessoais, profissionais e institucionais que geraram (e geram) diferentes caminhos e muitos desafios; que abriram (e abrem) novas e enriquecedoras experiências. Experiências! No plural, no singular! Larrosa (1999), pesquisador espanhol, convida-nos a pensar a educação a partir do par experiência/sentido. Para ele, a experiência é o que nos passa, o que nos acontece, o que nos toca. A experiência é a possibilidade de que algo nos aconteça ou nos toque.

Desde então, sistematicamente, nessa articulação de cidades do sul de Minas Gerais – quase trinta cidades da região – amplia-se sobremaneira a possibilidade de produção de conhecimentos na Educação Infantil, campo intersetorial, interdisciplinar, multidimensional e em permanente transformação. A história dessa articulação possibilitou a efetivação de projetos tais como: 2004, 2005 e 2006 (PROEXT/MEC): Construindo práticas a partir dos compromissos com a defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes no combate ao abuso e exploração sexual; 2007, 2008 (SECAD/MEC): Educação Inclusiva: tecendo gênero e diversidade sexual nas redes e proteção; em 2009, para execução em 2010 (SECAD/MEC): Tecendo gênero e diversidade sexual nos currículos da educação infantil e, em 2015 (PROEXT/MEC): Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais

O livro produzido a partir da realização do Projeto 'Educação Inclusiva...' teve a tiragem de 5.000 exemplares e envolveu para estudo 23 cidades do sul de Minas Gerais. 5.000 exemplares do livro produzido intitulado Tecendo Gênero e Diversidade Sexual nos Currículos da Educação Infantil e 2000 mil exemplares do livro produzido intitulado Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais foram distribuídos e estudados pelas profissionais integrantes do Fórum.

Ainda hoje, consideramos que um dos temas e urgentes nesse processo de formação continuada para docentes que atuam na Educação Infantil é a violência sexual contra crianças. Esta é uma temática que integra os Direitos Humanos.

6. OBJETIVO GERAL

Realizar a formação continuada, técnica e política de profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal de educação e conselheiros e conselheiras tutelares dos municípios integrantes do Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil na temática das violências sexuais contra crianças.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- publicar a segunda edição do livro: “Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais,” para que seja o material principal de estudo do curso;
- distribuir o livro publicado para estudo nos municípios integrantes do FSMEI;
- realizar um curso de extensão de 80h para 100 profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal de educação e conselheiros e conselheiras tutelares dos municípios integrantes do FSMEI na temática das violências sexuais contra crianças;
- realizar seminários com os municípios integrantes do FSMEI para estudos do livro publicado;
- construir jogos e outros recursos lúdicos para desencadear a fala e a expressão das crianças sobre as violências sexuais no contexto da realização do curso de extensão;

- desenvolver atividades com crianças a partir de textos culturais no contexto da realização do curso de extensão;
- fazer a formação de estudantes de Pedagogia como bolsistas projeto (com ou sem bolsa);
- divulgar experiências que qualifiquem os processos educativos na Educação Infantil na temática da prevenção às violências sexuais;
- divulgar as ações das Redes de Proteção à Infância nos municípios que integram o Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil, especialmente as referentes às violências sexuais;
- difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- divulgar as ações do projeto nas redes sociais do FSMEI.

8. JUSTIFICATIVA

A formação de professoras e professores que atuam no sistema educacional, na temática dos Direitos Humanos, envolvendo a amplitude dos temas da sexualidade e gênero, desperta interesse e, ao mesmo tempo, medos, inseguranças, tabus, preconceitos (Camargo; Ribeiro, 1999). A experiência acumulada nesses anos, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária do Departamento de Educação da UFLA, revela que não é suficiente indicar, a partir de propostas curriculares nacionais (Brasil, 1995; 1998; 2009), a inclusão do tema sexualidade e gênero no cotidiano das escolas, mas torna-se premente atuar na construção de redes que possibilitem a concretização de políticas públicas que foquem a temática.

A cada dia se produzem novas demandas, descobertas, problematizações e a certeza da necessidade da continuidade dos trabalhos, haja vista a complexidade e desafio do tema e do aprofundamento teórico (Kohan; Gondra, 2007; Soares; Silva; Ribeiro, 2006; Meyer; Soares, 2004; Louro, 2004) dentre vários outros.

O desafio que se nos apresenta é grande no sentido de tentar desconstruir formas de ensinar/aprender e construir inventar possibilidades metodológicas na e para a temática da educação para a sexualidade humana.

No cotidiano do processo de qualificação de educadoras e educadores, na emergência das questões do “como fazer”, sem respostas prontas e definitivas, os Estudos Culturais têm nos indicado algumas pistas, resultantes de uma movimentação teórica e política que se articulam contra concepções elitistas e hierárquicas de cultura. Assim, dá-se grande importância à linguagem e aos artefatos culturais, que nos contam coisas sobre si e sobre o contexto que circulam e são produzidos. Filmes, obras literárias, peças publicitárias, programas de rádio e TV, músicas, quadros, ilustrações, livros didáticos, leis, manuais, peças de museu, vestuário são textos culturais (Costa, p. 138 apud Lopes; Macedo, 2002).

Trabalhar com as perspectivas que assumimos representa lidar com um conjunto de conceitos e teorizações recentes no que se refere à relação com a educação, sobretudo com a educação escolar (Silva, 1999). Conceitos e teorizações, situadas nas teorias pós-críticas, fortalecidas principalmente a partir da segunda metade do século XX, colocavam em discussão questões como identidade, alteridade, diferença, subjetividade, discurso, representação, cultura, gênero, raça, etnia, sexualidade, dentre outras. Isso acena para desafios e potencialidades para nosso grupo na medida em que estamos participando de um campo de estudos ainda em construção e, portanto, com discussões que precisam ser tensionadas como ferramentas conceituais e norteadoras de práticas de intervenção social.

A violência é uma produção humana e, portanto, deve ser compreendida considerando contextos históricos, sociais e culturais. O conceito do que pode ser considerada uma ação violenta em países ocidentais, por exemplo, pode ser diferente das concepções em países orientais, entretanto, existem Direitos Humanos que, em meio aos muitos entrelaces que se desenham na sociedade pós-moderna, constituem possibilidades de enfrentamentos ao que possa ser considerado desrespeito ao ser humano em qualquer meio social e cultural.

Observa-se, na literatura mundial, que as violências sexuais ocorrem universalmente, estimando-se que “produza cerca de 12 milhões de vítimas mulheres anualmente, atingindo desde recém-natos até idosos” (Ribeiro; Ferriane; Reis, 2004, p. 456) e que devido a fatores como medo, falta de credibilidade no sistema legal e o silêncio cúmplice que envolve as vitimizações sexuais, essas violências são de difícil notificação.

A violência sexual contra crianças vem sendo objeto de estudo no Brasil desde meados dos anos 80 (Lima; Deslandes, 2011), sendo uma faceta do fenômeno das violências que, mesmo após décadas de estudo, fica sem denúncia devido a medos, mitos e tabus.

As violências podem se expressar de modo multifacetado sendo muitas as situações de risco às quais crianças vêm sendo submetidas diariamente. São manifestações de formas diversas de relações de poder assimétricas, nas quais o sujeito criança é submetido.

O conceito de poder não pode ser reduzido à relação dicotômica dominante/dominado, mas o poder consiste em relações de força, múltiplas, transitórias, desiguais, instáveis. Dessa maneira, ele não pode surgir de um ponto central, mas sim de instâncias diversas. Ao lado da impossibilidade da centralidade, está a impossibilidade da unidade. O poder está, ao mesmo tempo, em todos os pontos do suporte móvel das correlações de força que o constitui; está em toda parte, na relação de um ponto com outro, enfim multiplica-se e provém, simultaneamente, de todos os lugares (Pogrebinschi, 2004).

Assim questiona-se: se o poder tem a característica da transitoriedade, nas relações de violência sexual contra crianças como é possível pensar em uma descentralização do poder? Como é possível pensar em um poder não soberano?

O poder disciplinar sujeita e impõe sem permitir que seja visto, ou mesmo percebido, a invisibilidade é uma de suas faces, que o torna eficiente, dinâmico e descentralizado, como nos mostra Foucault (2004, p. 143): “o poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e retirar, tem como função maior adestrar; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor”. Entende-se a violência como uma questão social, cultural, complexa e multifacetada que ultrapassa posicionamentos binários como bom/ruim e, desse modo, produzir reflexões que condizem com a complexidade da questão.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A realização de um projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão envolvendo diretamente educadoras, educadores, crianças, equipes pedagógicas das instituições da Educação Infantil e conselheiras e conselheiros tutelares dos municípios que integram o FSMEI possibilitará o intercâmbio de saberes, de experiências, de materiais e a construção de subsídios para a elaboração de políticas públicas específicas.

Dessa forma, o projeto em tela, que considera o ensino, a pesquisa e a extensão de forma indissociável, atuará, por meio de metodologias participativas, usando de diferentes recursos e estratégias para viabilizar os objetivos propostos, tais como: curso de extensão, seminários, produção de jogos e outros recursos lúdicos, realização de atividades com crianças a partir de diferentes textos culturais.

O curso de extensão terá 80h, será de forma híbrida, com dois encontros presenciais (abertura e encerramento) e o restante de forma remota, com encontros síncronos e atividades assíncronas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Publicação de 2000 mil exemplares a segunda edição do livro: “Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais,”;
- Distribuição do livro publicado para estudo para 15 municípios integrantes do FSMEI;
- Realização de um curso de extensão de 80h para 100 profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal de educação e conselheiros e conselheiras tutelares dos municípios integrantes do FSMEI na temática das violências sexuais contra crianças;
- Realização de seminários com os 15 municípios integrantes do FSMEI para estudos do livro publicado;
- Construção de, pelo menos, um jogo ou outro recurso lúdico para desencadear a fala e a expressão das crianças sobre as violências sexuais no contexto da realização do curso de extensão;
- Desenvolvimento de, pelo menos, uma atividade com crianças a partir de textos culturais no contexto da realização do curso de extensão;
- Seleção de três estudantes para participarem do projeto como bolsistas (com ou sem bolsa).

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 (doze) meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37200-900	(35) 2147-2042	
8. Nome do representante legal		9. Cargo	10. CPF/MF
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas		Diretor Executivo	***.544.686-**

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de pessoal técnico-administrativo para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema

de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a Fundação é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Nesse sentido, se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à Fundação a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A Fundação poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome			IAPE
Coordenadora	Carolina Faria Alvarenga			***945*
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professora		40h DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
5	Todas			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	N/A		N/A	N/A

Função no Projeto	Nome			IAPE
Formadora	Cláudia Maria Ribeiro			***599**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professora		Aposentada	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
5	Todas			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	N/A		N/A	N/A

Função no Projeto	Nome			IAPE
Formadora	Ila Maria Silva de Souza Mendes de Freitas			***599**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Instituto Federal da Bahia	Professora		Aposentada	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
5	Todas			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	N/A		N/A	N/A

	Sim	x	Não	N/A	N/A	N/A
--	-----	---	-----	-----	-----	-----

Função no Projeto	Nome				SIAPE	
Formadora	Eliane Vianey de Carvalho				N/A	
Instituição	Centro Universitário de Lavras			Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
				Professora	8h	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará					
5	Todas					
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)			Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa	
Sim	x	Não	N/A	N/A	N/A	

Função no Projeto	Nome				SIAPE	
Formadora	Lucimara Destéfani de Souza Penha				***599**	
Instituição	Universidade Estadual de Minas Gerais - Campanha			Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
				Professora	40h DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará					
5	Todas					
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)			Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa	
Sim	x	Não	N/A	N/A	N/A	

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
-	-	-	-	-	-	

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Publicação de 2000 mil exemplares a segunda edição do livro: "Borbulhando enfrentamentos às violências sexuais nas infâncias no sul de Minas Gerais"

ETAPA/FASE			
Impressão da segunda edição do livro publicado originalmente em 2015			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 3	1	2.000	R\$66.500,00

ETAPA/FASE			
Impressão de bloquinhos para as cursistas			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 3	1	200	R\$960,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Curso de extensão de 80h para 100 profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal de educação e conselheiros e conselheiras tutelares dos municípios integrantes do FSMEI na temática das violências sexuais contra crianças

ETAPA/FASE			
Curso de extensão - encontros remotos			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 3 ao 6	1	7	-

ETAPA/FASE			
Curso de extensão - 80h - encontros presenciais			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 3 e 8	1	2	16.124,30

ETAPA/FASE			
Construir jogos ou outros recursos lúdicos para desencadear a fala e a expressão das crianças sobre as violências sexuais no contexto da realização do curso de extensão			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]

Mês 3 ao 6	1	25	1.128,57
------------	---	----	----------

ETAPA/FASE			
Desenvolver atividades com crianças a partir de textos culturais no contexto da realização do curso de extensão			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 3 ao 6	1	25	-

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Realizar seminários com os 15 municípios integrantes do FSMEI para estudos do livro publicado

ETAPA/FASE			
Seminário nos 15 municípios integrantes do FSMEI para distribuição e estudo do livro			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 9 a 11	1	15	15.257,00

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Combustível	Litro	400	6,19	2.476,00
Material de escritório	Unidade	Variável	Variável	1.126,63
6.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				3.602,63

16.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
6.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				0,00

16.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviço Gráfico (Impressão de Livro)	Unidade	2000	33,25	66.500,00
Serviço Gráfico (impressão de bloquinhos)	Unidade	200	4,80	960,00
Serviço de Coffee Break	Unidade	240	41,00	9.840,00
Passagem aérea	Unidade	2	823,62	1.647,24
6.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				78.947,24

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias (não reembolsáveis)	Diária	52	335,00	17.420,00
6.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				17.420,00

16.5. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
-	-	-	-	-	-
6.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					0,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	99.969,87
---	------------------

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	-
Manutenção (produtos e serviços)	-
Materiais e softwares	-

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Locação de imóveis	-
Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	-
Tributos, anuidades etc	-

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	0,00
---	-------------

19. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
19.1 Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)		-
19.2 Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)		-
19.3. RESSARCIMENTO DEVIDO À UFLA [R\$]		0,00

Haverá dispensa da taxa de ressarcimento à UFLA, conforme documento emitido pela Proplag.

20. TOTAL DO PROJETO [R\$]	99.969,87
-----------------------------------	------------------

VI – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

21. FONTE DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UFLA

Fonte	Natureza	Descrição	Valor [R\$]
1000A0008U	33.50.41.00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Custeio	99.969,87
-	44.50.41.00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Capital	-
21.1. TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS [R\$]			99.969,87

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA UFLA

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total Mensal [R\$]
1	1	100.000,00	0	99.969,87

VII – APROVAÇÃO DO PROJETO

23. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Educação, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 22/7/2024, conforme Resolução DED nº 1, de 23 de julho de 2024, anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura e data
Márcio Magalhães da Silva	 <p>Documento assinado digitalmente MARCIO MAGALHAES DA SILVA Data: 05/11/2024 09:08:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Cargo/Função	
Chefe de Departamento	

24. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assinatura e data	 <p>Documento assinado digitalmente RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS Data: 06/11/2024 09:15:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas		
Cargo		

Diretor Executivo

VIII – DECLARAÇÃO DA COORDENADORA

25. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura e data
Carolina Faria Alvarenga	 <p>Documento assinado digitalmente CAROLINA FARIA ALVARENGA Data: 05/11/2024 15:01:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Cargo	
Professora	